



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 668 • Quarta-Feira, 08 de Fevereiro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2017

“NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2017, DISPÕE SOBRE DESCONTOS, FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - do exercício de 2017, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2017, terá como base a Lei Complementar nº 060 de 19 de dezembro de 2016.

Art. 4º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2017 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou

II – parcelado em até 05 (cinco) vezes.

Art. 5º. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2017, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 10 de maio de 2017;

II – demais parcelas:

a) segunda parcela – dia 12 de junho de 2017;

b) terceira parcela – dia 10 de julho de 2017;

c) quarta parcela – dia 10 de agosto de 2017;

d) quinta parcela – dia 11 de setembro de 2017.

Art. 6º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 7º. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 8º. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 9º. Para pagamento do IPTU/2017, os contribuintes terão os seguintes descontos:

I - desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, para pagamento em parcela única, para os contribuintes que estejam adimplentes até 31/12/2016, com o tributo municipal;

II - desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, para os contribuintes que estejam adimplentes até 31/12/2016, com o tributo municipal;

Parágrafo único - Os contribuintes que estão inadimplentes com o município, inscritos no livro da Dívida Ativa, não terão descontos no pagamento do IPTU/2017.

Art.10. Os contribuintes que já possuem a isenção do IPTU comprovada no cadastro fiscal, deverão se apresentar no Núcleo de Receitas, munidos com o cartão de identidade, para continuar a fazer jus à isenção prevista no [artigo 218 do CTM](#).

Art. 11. Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Carnê”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto e taxas.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e Casas Lotéricas.

Art. 12. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto, poderá ser efetuado através de requerimento dirigido a Gerência Municipal de Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** Vice-Prefeita **Selma Aparecida De A. Suleiman**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação

Fundação de Cultura

Heber Seba Queiroz
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L. S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadualho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



PORTARIAS

PORTARIA N.º 084/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ TIAGO BONIFÁCIO FONTES**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Jurídico, Símbolo DGA-04, lotando-o no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município, com validade a contar de 16 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 085/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear **MARIANY DE BRITO PUCHE**, no cargo de provimento em comissão de Assessora Especial, Símbolo DGA-04, lotando-a no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município, com validade a contar de 23 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 086/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear **ANDRÉA JARA DE OLIVEIRA**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento e Educação ao Consumidor, Símbolo DGA-09, lotando-a na Procuradoria Geral do Município/PROCON, com validade a contar de 23 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 087/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear **IVO DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Desapropriação e Regularização Fundiária, Símbolo DGA-09, lotando-o no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município, com validade a contar de 16 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO EXPRESSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2015, QUE VISOU A SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CREDENCIAREM-SE JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ATUAREM COMO AGENTES PROMOTORES GERENCIADORES NA PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS NO PROGRAMA HABITACIONAL FINANCIADO E SUBSIDIADO PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DE MATO GROSSO DO SUL QUE VISA FINANCIAR, COM RECURSOS DO FGTS E SUBSÍDIO FEDERAL E DO ESTADO, EM PARCERIAS COM OS MUNICÍPIOS

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.452.299/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 743.389 - SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 451, Guanandy, Aquidauana/MS, considerando o fato da não aprovação, pela Caixa Econômica Federal, do projeto de construção de casas populares de Programa Habitacional à população de baixa renda, com recursos do FGTS, devido a desconformidade da Lei Municipal n.º 2.451/2016, bem como pela anuência expressa manifestada pela empresa vencedora do processo de licitação, externando sua concordância com a revogação do Chamamento Público n.º 002/2015, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE REVOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório na modalidade Chamamento Público n.º 002/2015, cuja vencedora do certame foi a entidade **INSTITUTO DE APOIO, PROTEÇÃO À PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA - IAPPEC**, entidade de ideais educacionais, cultural, sem fins lucrativos, sediada na Rua Visconde de Taunay, 2170, Jardim Monumento, Campo Grande/MS, legalmente representada pelo Sr. **JAIR RODRIGUES**, tudo na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, mormente o contido no art. 79, II, da mencionada legislação, de maneira que, por força da presente revogação, encerra-se o processo de licitação nele mencionado.

Aquidauana/MS, 06 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2015 - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA PANDIÁ CALÓGERAS - ETAPA 1, OBJETO DO CONTRATO 790543/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.452.299/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 743.389 - SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 451, Guanandy, Aquidauana/MS, considerando o fato de, uma vez não atendida a ordem de serviço para início das obras, após assinatura do contrato administrativo, bem como pela anuência expressa manifestada pela empresa vencedora do processo de licitação, externando sua desistência do objeto da contratação, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** com a empresa **FPM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.497.511/0001-14, com sede à Rua Euclides da Cunha, 1342, sala 02, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, legalmente representada por seu sócio proprietário - Sr. **FÁBIO AYRES DI COLA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG n.º 689.636 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 859.183.001-63, referente ao Contrato Administrativo n.º 080/2015 - Processo Administrativo n.º 054/2015 - Tomada de Preços n.º 003/2015, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, mormente o contido no art. 79, II, da mencionada legislação, de maneira que, por força da presente rescisão, a Contratante dá por encerrado o contrato de que trata a cláusula segunda, do instrumento respectivo.

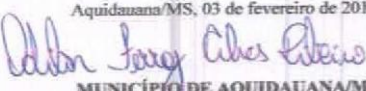
Aquidauana/MS, 03 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA PANDIÁ CALÓGERAS – ETAPA 2, OBJETO DO CONTRATO 790542/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.452.299/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 743.389 - SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 451, Guanandy, Aquidauana/MS, considerando o fato de, uma vez não sendo atendida a ordem de serviço para início das obras, após assinatura do contrato administrativo, bem como pela anuência expressa manifestada pela empresa vencedora do processo de licitação, externando sua desistência do objeto da contratação, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** com a empresa **FPX TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.497.511/0001-14, com sede à Rua Euclides da Cunha, 1342, sala 02, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, legalmente representada por seu sócio proprietário – Sr. **FÁBIO AYRES DI COLA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG n.º 689.636 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 859.183.001-63, referente ao Contrato Administrativo n.º 082/2015 – Processo Administrativo n.º 055/2015 – Tomada de Preços n.º 004/2015, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, mormente o contido no art. 79, II, da mencionada legislação, de maneira que, por força da presente rescisão, a Contratante dá por encerrado o contrato de que trata a cláusula segunda, do instrumento respectivo.

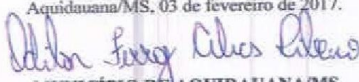
Aquidauana/MS, 03 de fevereiro de 2017.


MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA DOS BARBOSAS E ADJACÊNCIAS E RUA DOS SANTOS E ADJACÊNCIAS, OBJETO DO CONTRATO 803655/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.452.299/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 743.389 - SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 451, Guanandy, Aquidauana/MS, considerando o fato de, uma vez não sendo atendida a ordem de serviço para início das obras, após assinatura do contrato administrativo, bem como pela anuência expressa manifestada pela empresa vencedora do processo de licitação, externando sua desistência do objeto da contratação, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** com a empresa **FPX TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.497.511/0001-14, com sede à Rua Euclides da Cunha, 1342, sala 02, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, legalmente representada por seu sócio proprietário – Sr. **FÁBIO AYRES DI COLA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG n.º 689.636 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 859.183.001-63, referente ao Contrato Administrativo n.º 081/2015 – Processo Administrativo n.º 056/2015 – Tomada de Preços n.º 005/2015, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, mormente o contido no art. 79, II, da mencionada legislação, de maneira que, por força da presente rescisão, a Contratante dá por encerrado o contrato de que trata a cláusula segunda, do instrumento respectivo.

Aquidauana/MS, 03 de fevereiro de 2017.

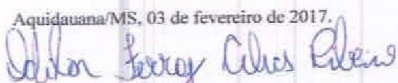

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2014 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DELFINO ALVES CORRÊA E ADJACÊNCIAS, OBJETO DO CONTRATO 0255.607/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.452.299/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 743.389 - SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 451, Guanandy, Aquidauana/MS, considerando o fato de a empresa contratada ter “abandonado” a obra pública, infringindo o disposto o inciso V, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como o término de vigência do contrato administrativo

celebrado entre as partes, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** com a empresa **TRACO ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.777.086/0001-63, com sede à Rua Pedro Celestino, 1951, 1.º andar, Centro, Campo Grande/MS, legalmente representada por seu sócio proprietário – Sr. **JOSÉ NINA FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 100.658 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.425.201-49, referente ao Contrato Administrativo n.º 101/2014 – Tomada de Preços n.º 002/2014, nas formas da Lei Federal n.º 8.666/93, mormente o contido no art. 79, I, da mencionada legislação, de maneira que, por força da presente rescisão, a Contratante dá por encerrado o contrato de que trata a cláusula segunda, do instrumento respectivo.

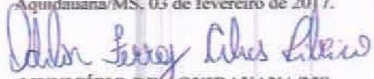
Aquidauana/MS, 03 de fevereiro de 2017.


MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2014 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOÃO LOPES ASSUNÇÃO E ADJACÊNCIAS, OBJETO DO CONTRATO 0242.067-07/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.452.299/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 743.389 - SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 451, Guanandy, Aquidauana/MS, considerando o fato da empresa contratada ter “abandonado” a obra pública, infringindo o disposto o inciso V, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como o término de vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** com a empresa **TRACO ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.777.086/0001-63, com sede à Rua Pedro Celestino, 1951, 1.º andar, Centro, Campo Grande/MS, legalmente representada por seu sócio proprietário – Sr. **JOSÉ NINA FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 100.658 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.425.201-49, referente ao Contrato Administrativo n.º 108/2014 – Processo Administrativo n.º 078/2014 – Tomada de Preços n.º 003/2014, nas formas da Lei Federal n.º 8.666/93, mormente o contido no art. 79, I, da mencionada legislação, de maneira que, por força da presente rescisão, a Contratante dá por encerrado o contrato de que trata a cláusula segunda, do instrumento respectivo.

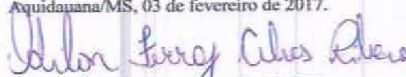
Aquidauana/MS, 03 de fevereiro de 2017.


MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2014 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA CORONEL ANTÔNIO TRINDADE E ADJACÊNCIAS, OBJETO DO CONTRATO 0245.877-73/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.452.299/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 743.389 - SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 451, Guanandy, Aquidauana/MS, considerando o fato da empresa contratada ter “abandonado” a obra pública, infringindo o disposto o inciso V, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como o término de vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** com a empresa **TRACO ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.777.086/0001-63, com sede à Rua Pedro Celestino, 1951, 1.º andar, Centro, Campo Grande/MS, legalmente representada por seu sócio proprietário – Sr. **JOSÉ NINA FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 100.658 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.425.201-49, referente ao Contrato Administrativo n.º 109/2014 – Processo Administrativo n.º 079/2014 – Tomada de Preços n.º 004/2014, nas formas da Lei Federal n.º 8.666/93, mormente o contido no art. 79, I, da mencionada legislação, de maneira que, por força da presente rescisão, a Contratante dá por encerrado o contrato de que trata a cláusula segunda, do instrumento respectivo.

Aquidauana/MS, 03 de fevereiro de 2017.


MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

EXTRATOS

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17 de fevereiro de 2017 às 08:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “menor preço por item” conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene e material de limpeza a fim de atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme descrito anexo do edital.

Retirada do Edital: Núcleo de Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal de Aquidauana-MS, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, podendo ser adquirido através de solicitação no email: **licitação.contratos@gmail.com**, informando os dados da empresa e o número do edital, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Aquidauana - MS, 07 de fevereiro de 2017.

**Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Oficial**

DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO**DECRETO Nº 000098/16 de 1 de Setembro de 2016**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de () para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002446/15 de 11 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

10 - Fundo Municipal de Cultura**10.01 - Fundo Municipal de Cultura****10.01.04.122.0004.2.131 - Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Cultura - FMC**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.245,00
--	-----------

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	11.449,00
---	-----------

3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	17.173,50
--	-----------

TOTAL REDUZIDO:	55.867,50
------------------------	------------------

revogada as disposições em contrário.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

AQUIDAUANA/MS, 1 de Setembro de 2016

JOSE HENRIQUE TRINDADE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000104/16 de 22 de Setembro de 2016

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de () para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002446/15 de 11 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

10 - Fundo Municipal de Cultura**10.01 - Fundo Municipal de Cultura****10.01.04.122.0004.2.131 - Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Cultura - FMC**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	25.509,45
--	-----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.732,50
---	-----------

TOTAL REDUZIDO:	45.241,95
------------------------	------------------

revogada as disposições em contrário.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

AQUIDAUANA/MS, 22 de Setembro de 2016

JOSE HENRIQUE TRINDADE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000100/16 de 1 de Setembro de 2016

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de () para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002446/15 de 11 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO**12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA****12.03.27.813.0004.2.015 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.817,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	85.867,50
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	51.520,50
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	53.119,60
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.724,50
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	23.750,00
12.03.27.812.0004.2.185 - Reforma do Parque Esportivo Santa Terezinha	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.144,90
12.03.27.812.0004.2.201 - Construção de Quadra de Esporte na Aldeia Buritizinho	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	2.500,00

TOTAL REDUZIDO: 494.444,00

revogada as disposições em contrário.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

AQUIDAUANA/MS, 1 de Setembro de 2016

JOSE HENRIQUE TRINDADE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000105/16 de 22 de Setembro de 2016

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de () para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002446/15 de 11 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO**12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA****12.03.27.813.0004.2.015 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.440,00
TOTAL REDUZIDO:	80.440,00

revogada as disposições em contrário.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

AQUIDAUANA/MS, 22 de Setembro de 2016

JOSE HENRIQUE TRINDADE

Prefeito Municipal

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

CONTRATO Nº. 001/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E EDSON DA SILVA PAINÉIS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS AR CONDICIONADOS, SPLIT E DE JANELA, DO PRÉDIO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010.0.1.01.031.0001-2001-3.3.90.39.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 7.780,00 (SETE MIL SETESSENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO: ATÉ 08/03/2017

ASSINAM: CONTRATO N. 001/2017 – VERº. VALTER NEVES BARBOSA E EDSON DA SILVA – DATA:

06/02/2017

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como vencedor ENIO ROMEIRO RAVAGLIA ME, com o CNPJ 12.186.526/0001-97, que apresentou como menor preço o valor de 1.820,00 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

Aquidauana – MS, 07 de fevereiro de 2017.

Ver. Valter Neves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana
(Original Assinado)